

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 182, DE 16 DE OUTUBRO DE 1978

Dispõe sobre a aprovação do Plano Rodoviário do Município de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

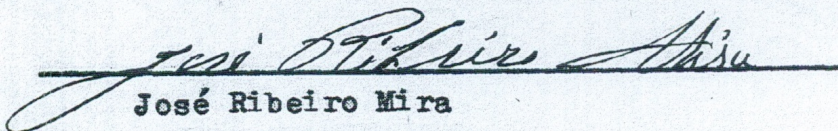
Art.1º- Fica aprovado o Plano Rodoviário do Município de São Sebastião do Rio Verde, em atendimento à Lei Federal nº 5.917, de 10/09/73 e de acordo com as instruções básicas pré-estabelecidas pelo DER-MG.

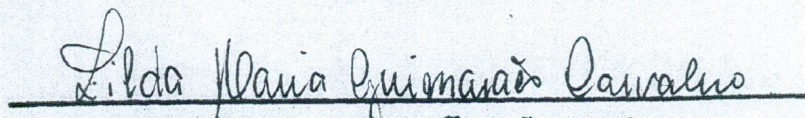
Art.2º- Passam a fazer parte integrante desta Lei as estradas de jurisdição Municipal arroladas na relação descritiva de conformidade com o mapa do referido plano.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Seb.do Rio Verde, 16 de outubro de 1978.


José Ribeiro Mira
Prefeito Municipal


Zilda Maria Guimarães Carvalho
Oficial Administrativa